EDITAL 02/2017 PROPPIT/UFOPA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI) - UFOPA/2017-2018

A Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, por meio da Diretoria de Pesquisa, vinculada à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica – PROPPIT, torna pública a abertura de inscrições para seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBIC/UFOPA, compreendendo os subprogramas **PIBIC, PIBIC-AF** e **PIBITI.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa tem por objetivo qualificar o ensino de graduação na UFOPA, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica a graduandos sob orientação de docentes vinculados à instituição, para o desenvolvimento de atividades voltadas ao desenvolvimento científico (PIBIC) e ao desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI).

1.2 O Programa PIBIC/UFOPA possui três subprogramas (PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI), os quais possuem distintas modalidades de bolsas de acordo com a agência de fomento que irá custear a bolsa conforme abaixo:

- Subprograma PIBIC: bolsas PIBIC/UFOPA, PIBIC/CNPq e PIBIC/FAPESPA;
- Subprograma PIBIC-Af: Bolsas PIBIC-Af/UFOPA, PIBIC-Af/CNPq;
- Subprograma PIBIT: Bolsas PIBITI/UFOPA e PIBITI/CNPq.

O subprograma PIBIC-Af possui quotas destinadas exclusivamente para indígenas (PIBIC-Af/Indígena) e quilombolas (PIBIC-Af/Quilombola) as quais serão custeadas pela UFOPA.

1.3. Justifica-se a realização deste edital como de interesse público, que visa promover ações de ensino voltadas à iniciação à pesquisa científica, obedecendo regras que primem pela meritocracia das propostas, seguindo recomendações Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e

Tecnológico – CNPq, e com responsabilidade social e inclusiva, representada pelo subprograma de ações afirmativas (AF) e quotas para indígenas e quilombolas.

1.4. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do ensino superior, que visa:

a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;

c) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

1.5. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI visa:

a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;

c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

1.6. O Programa Institucional de Iniciação Científica nas ações afirmativas (PIBIC-Af) é dirigido às universidades públicas que são beneficiárias de quotas PIBIC e que têm programa de ações afirmativas. Através dele poderão ser contemplados com bolsas exclusivamente graduandos que ingressaram na UFOPA por meio de ações afirmativas ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos termos do decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. As quotas dos subprogramas PIBIC-AF/Indígena e PIBIC-AF/Quilombola objetivam maior inclusão destes discentes no programa de iniciação científica.

2 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR

2.1. O orientador deve preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Ser docente permanente da Universidade Federal do Oeste do Pará ou bolsista dos programas de Pesquisador Visitante Nacional Sênior (PVNS), Desenvolvimento Científico Regional (DCR) ou do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), vinculado à UFOPA;

b) Ser pesquisador com o título de Doutor ou Mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 5 (cinco) anos divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área;

c) Não estar afastado ou licenciado da Instituição até a data da implementação da bolsa;

d) Coordenar ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado na PROPPIT até o dia 31 de julho de 2017;

e) Manter o Currículo *Lattes* atualizado;

f) Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no Currículo *Lattes* registrado na Plataforma *Lattes;*

g) Não apresentar pendências junto a PROPPIT até o dia 31 de julho de 2017. Para fins deste Edital, entendem-se pendências como:

g.1) Atraso na entrega de relatórios parciais ou finais de projetos cadastrados na Diretoria de Pesquisa;

g.2) O descumprimento de qualquer item dos “Compromissos do orientador” do Edital 02/2016 PROPPIT/UFOPA;

g.3) Atraso na entrega de prestação de contas de Editais de fomento à Iniciação Científica e aos Grupos de Pesquisa lançados pela PROPPIT;

3. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

3.1. São compromissos do orientador:

a) Selecionar e indicar para a Diretoria de Pesquisa da PROPPIT o bolsista, que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho;

a.1) Orientadores contemplados com bolsas custeadas pela UFOPA deverão selecionar prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, nos termos do decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

b) Para o subprograma PIBIC-AF os docentes contemplados deverão selecionar alunos que tenham ingressado na Ufopa por meio de ações afirmativas (quotas ou processos seletivos especiais) ou que estejam em vulnerabilidade socioeconômica. Para esta seleção será disponibilizada lista de alunos nesta situação obtida junto a PROGES. Nos subprogramas PIBIC-Af/Indígena e PIBIC-Af/Quilombola o aluno selecionado deverá ter ingressado na Ufopa por meio do Processo Seletivo Especial Indígena ou Processo Seletivo Especial Quilombola, respectivamente ou comprovar a sua situação através de declaração emitida pela Diretoria de Registro Acadêmico da Pró-Reitoria de Ensino;

b.1) O orientador poderá optar por um discente que não conste na lista fornecida pela PROGES para o subprograma Af, no entanto deverá encaminhar o aluno candidato à bolsa PIBIC-AF para avaliação de vulnerabilidade socioeconômica à PROGES apresentando o formulário disponível no Anexo I.

c) Orientar o bolsista nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e na divulgação dos resultados em congressos, seminários e eventuais publicações;

d) Incluir o nome do bolsista em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;

e) Acompanhar a apresentação dos bolsistas no Seminário de Iniciação Científica da UFOPA;

f) Encaminhar mensalmente à Diretoria de Pesquisa a folha de frequência de seu bolsista, devidamente assinada e carimbada;

g) Informar imediatamente à Diretoria de Pesquisa qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho, ou da própria bolsa;

h) Solicitar, a seu critério, o desligamento do bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. O orientador poderá indicar outro discente para a vaga quando possível;

i) Participar, dentro de prazos estabelecidos, dos processos de avaliação do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UFOPA, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de atividades dos demais bolsistas de Iniciação Científica da Instituição na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas. Em caso de impossibilidade de participação do processo, o pesquisador deverá apresentar justificativa à Diretoria de Pesquisa imediatamente após o recebimento da notificação;

j) Quando solicitado, o orientador deverá obrigatoriamente atuar como avaliador ou consultor, emitindo parecer sobre projeto de pesquisa, especialmente pareceres de avaliação de propostas de bolsas de iniciação científica nos editais PROPPIT;

k) Docentes que não avaliarem planos de Iniciação Científica terão 10 dias corridos após o término das avaliações de acordo com cronograma deste edital para apresentarem justificativa legal. Na ausência de avaliação ou justificativa os docentes serão desclassificados do presente edital;

l) É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento do orientador, a bolsa retorna à Diretoria de Pesquisa da UFOPA;

m) É vedada a divisão de bolsa entre dois ou mais alunos;

n) A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista implicará o **impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa PIBIC/PIBITI no ano seguinte**.

3.2. O descumprimento do que foi acima especificado, sem justificativa aceita pelo Comitê interno PIBIC, **implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa**

PIBIC no ano seguinte.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. São requisitos e compromissos do bolsista:

a) Estar matriculado em curso regular de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará e cursando a primeira graduação durante toda vigência da bolsa (01/08/2017 até 31/07/2018). O aluno poderá receber a bolsa nos casos em que o diploma de 1º graduação corresponder ao curso de bacharelado interdisciplinar oferecido pela Ufopa;

a.1) Os docentes contemplados com quotas de bolsa PIBIC custeadas pelo CNPq podem selecionar discentes matriculados em qualquer instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, bem como alunos que estejam cursando uma segunda graduação.

b) Não ter duas reprovações no semestre anterior à solicitação da bolsa;

c) Possuir *curriculum* atualizado na Plataforma *Lattes;*

d) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa com carga horária mínima de 20 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

e) Não possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício;

f) Não acumular o recebimento da bolsa referente no corrente Edital com bolsas de outros Programas da UFOPA ou de agencias nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres. Exceto quando tratar de bolsas com objetivos assistenciais, de manutenção ou permanência ou ainda do Programa de Fomento à Iniciação Científica (PROFIC) da PROPPIT.

g) Ser selecionado e indicado pelo orientador;

h) Para bolsa PIBIC-AF, ser aluno de curso de graduação da UFOPA e ter ingressado na Ufopa por meio de ações afirmativas (quotas e processos seletivos especiais) ou encontrar-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

i) Nos subprogramas PIBIC-Af/Indígena e PIBIC-Af/Quilombola o aluno deverá ter ingressado na

Ufopa por meio do Processo Seletivo Especial Indígena ou Processo Seletivo Especial Quilombola, respectivamente, ou comprovar a sua situação através de declaração emitida pela Diretoria de Registro Acadêmico da Pró-Reitoria de Ensino;

j) Executar o plano de trabalho definido pelo orientador e ser avaliado sobre seu desempenho a qualquer tempo quando solicitado;

k) Apresentar, ao término da vigência da bolsa, relatório final de pesquisa e resumo, nas datas estabelecidas pela PROPPIT;

l) Caso o bolsista não apresente o relatório ou resumo na data prevista, este não poderá ser indicado à nova bolsa no edital seguinte;

m) Apresentar o resultado da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da UFOPA;

n) Fazer referência à sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados, deixando clara a fonte financiadora (CNPq ou UFOPA);

o) No caso de desistência da bolsa ou impedimento para a execução do plano de trabalho, apresentar ao orientador e, posteriormente, à Diretoria de Pesquisa, justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas;

p) Entregar mensalmente ficha de frequência, seguindo modelo da PROPPIT, com assinatura original do orientador. Bolsistas que não entregarem a ficha de frequência no prazo estipulado terão a bolsa suspensa;

p.1) Caso o orientador esteja impedido de assinar a folha de frequência o mesmo deverá encaminhar justificativa para o e-mail da Diretoria de Pesquisa (pesquisa.ufopa@gmail.com);

q) Devolver à UFOPA, CNPq ou FAPESPA ou outra agência de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum item deste edital seja desrespeitado;

r) Informar à Coordenação do PIBIC da UFOPA seu ingresso em Programa de Pós-Graduação em instituição do Brasil ou Exterior.

s) O bolsista deverá informar imediatamente ao Comitê PIBIC, as seguintes situações:

s.1) A aquisição de vínculo empregatício;

s.2) O acúmulo de bolsa ou auxílio de qualquer natureza;

s.3) A conclusão do curso de graduação;

s.4) Problemas de saúde que impeçam a continuidade das atividades da bolsa;

s.5) Afastamento para realização de mobilidade acadêmica externa;

s.6) Qualquer outra situação que impeça a realização das atividades da bolsa.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica estarão abertas e disponíveis para submissão de propostas durante o período de **25 de maio a 18 de junho de 2017.**

5.2. As propostas devem ser enviadas via sistema SAAP, no endereço eletrônico http://www.ufopa.edu.br/saap/.

5.3. O docente poderá submeter um total de 02 (duas) propostas via sistema SAAP, optando por qual subprograma gostaria de concorrer;

5.4. Em cada proposta submetida o docente poderá selecionar entre os subprogramas e quotas uma primeira e uma segunda opção. As propostas não contempladas com bolsas na primeira opção serão automaticamente inseridas na lista classificatória da segunda opção. Caso o docente não tenha interesse em uma segunda opção de bolsa, basta selecionar o mesmo subprograma na primeira e na segunda opção;

5.5. A lista final das propostas selecionadas será divulgada por subprograma (PIBIC, PIBIC-AF, PIBIC-AF/Indígena, PIBIC-AF/Quilombola e PIBITI) onde irá constar a modalidade da bolsa de acordo com a agência de fomento.

5.6. Caso o docente submeta mais de duas propostas distintas, o mesmo será desclassificado deste edital.

5.7. O plano de trabalho submetido não deve conter, de forma alguma, a identificação do docente que o está submetendo.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

6.1. O julgamento das propostas e distribuição das quotas se dará da seguinte forma:

a) A quota máxima permitida dentro do sistema PIBIC é de 02 (duas) bolsas para docente da UFOPA e 1 (uma) para pesquisador PVNS, PNPD ou DCR;

b) O julgamento consistirá no enquadramento e na análise das propostas em conformidade com os critérios estabelecidos no presente edital, considerando os seguintes itens: relevância do plano de trabalho e perfil do orientador a partir da análise de seu Currículo *Lattes*/CNPq, produção científico-acadêmica do orientador, usando-se como parâmetro os critérios do CNPq em cada área;

c) O plano de trabalho deverá seguir modelo próprio (ANEXO II) e disponibilizado no sistema SAAP de submissões;

d) Planos de trabalho fora do padrão exigido serão automaticamente desclassificados sem avaliação;

e) A nota do plano de trabalho corresponderá a 40% da nota final;

f) A produção científico-acadêmica, referente aos anos de 2012 a 2016, será avaliada através do currículo *Lattes* dos docentes conforme pontuação descrita no ANEXO III. As informações serão extraídas a partir do site do CNPq (Plataforma *Lattes*) em data específica de acordo com o calendário deste edital;

g) A nota da produção científica corresponderá a 60% da nota final.

h) Cada proposta será avaliada por 02 (dois) consultores *ad hoc*, para emissão de parecer quanto a seu mérito técnico-científico de acordo com os critérios estabelecidos na ficha de avaliação (ANEXO IV);

i) Quando ocorrer um desvio padrão das notas das duas avaliações maior do que **30%** (em

relação a maior nota), a proposta será enviada para um terceiro avaliador. Neste caso serão consideradas as notas dos dois avaliadores que forem mais próximas entre si;

j) As bolsas PIBIC e PIBITI do CNPq serão concedidas aos docentes com maior pontuação que sejam docentes permanente de curso de pós-graduação da UFOPA. A quota máxima de bolsas CNPq por orientador será de 01 (uma), não impedindo que o docente receba outra bolsa oriunda dos recursos UFOPA ou FAPESPA.

k) A lista classificatória será elaborada a partir da seguinte fórmula:

$$NF = NPT \times 0{,}40 + (NPC/145) \times 0{,}60$$

Onde:
NF = nota final
NPT = nota do plano de trabalho obtida por média entre os avaliadores (0 a 10)
NPC = nota da produção científica (máximo de 1.450 pontos)

h) Serão divulgadas a NPT e a NPC quando da publicação do resultado final;

i) Para a distribuição das bolsas, a classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação.

7. CONDIÇÕES DA BOLSA

7.1. As bolsas possuem valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos diretamente na conta fornecida pelo bolsista, durante a vigência.

7.2. Os bolsistas do CNPq devem obrigatoriamente possuir conta no Banco do Brasil.

7.3. As quotas de bolsas ofertadas são:

Subprograma	Modalidade	Número de bolsas
PIBIC	PIBIC/UFOPA	83
	PIBIC/CNPq	21
	PIBIC/FAPESPA	ND
PIBIC-AF	PIBIC-Af/UFOPA	15
	PIBIC-Af/Indígena/UFOPA	5
	PIBIC-Af/Quilombola/UFOPA	5
	PIBIC-Af/CNPq	5
PIBITI	PIBITI/UFOPA	11
	PIBIT/CNPq	4

ND: Não disponível.

7.4. A disponibilidade e o quantitativo de bolsas ofertadas pela FAPESPA serão divulgados posteriormente e dependerão da aprovação da proposta submetida pela Ufopa à Chamada 003/2017 – Concessão de Quotas de Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica. A PROPPIT não se responsabiliza por eventuais atrasos da FAPESPA na divulgação do resultado ou na implementação das bolsas.

7.5. O número de bolsas CNPq pode variar de acordo com a disponibilidade orçamentária do órgão de fomento.

7.6. Aos discentes indicados à bolsa custeada pelo CNPq, após a implementação pela Diretoria de Pesquisa, o CNPq enviará um e-mail ao bolsista (ao endereço de e-mail informado pelo discente na plataforma *Lattes* do CNPq) contendo o termo de aceite e formulário para indicação de conta corrente. O bolsista só entrará na folha de pagamento após o envio do termo de aceite via sistema on-line.

8. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1. Para que a bolsa seja implementada, são necessários os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição do bolsista (Anexo V);

b) Ficha de inscrição do orientador (Anexo VI);

c) Histórico escolar atualizado;

d) Comprovante de matricula;

e) Cópia do RG e CPF;

f) Termo de compromisso assinado pelo bolsista e pelo orientador (Anexo VII);

g) Declaração de que não possui vínculo empregatício (Anexo VIII);

h) Comprovante de conta corrente (cópia do cartão ou outro equivalente).

h.1) Devido as alterações nos novos cartões emitidos pelo banco Santander, onde não consta mais o nome do correntista e o número da conta, os discentes com conta neste

banco devem providenciar outro documento oficial que apresente estas informações.

i) Bolsistas do subprograma PIBIC-AF devem apresentar adicionalmente:

i.1) Declaração emitida pela PROEN comprovando ter ingressado na Ufopa por meio de ações afirmativas (quotas ou processos seletivos especiais) ou emitida pela PROGES comprovando a situação de vulnerabilidade socioeconômica.

i.2) PIBIC-Af/Indígena e PIBIC/Af/Quilombola: declaração emitida pela PROEN comprovando ter ingressado na Ufopa por meio de Processo Seletivo Especial Indígena ou Processo Seletivo Especial Quilombola ou declaração emitida pela Diretoria de Registro Acadêmico – DRA da Pró-reitoria de Ensino.

9. CALENDÁRIO

Atividade[1]	**Período**
Lançamento do Edital	24/05/2017
Submissão *on line* das propostas	25/05 a 18/06/2017
Prazo final de envio das propostas via sistema[2]	23:59:59 horas[3] do dia 18/06/2017
Prazo para atualização do currículo dos docentes na plataforma Lattes	16/06/2017
Data de extração dos dados referente a produção científica do orientador na plataforma Lattes	18/06/2017
Primeira rodada de avaliações	19/06 a 25/06/2017
Segunda rodada de avaliações[3]	26/06 a 30/06/2017
Divulgação do resultado preliminar	03/07/2017
Prazo para interposição de recurso	3 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 10/07/2017
Entrega da documentação para implementação das bolsas	10/07 a 31/07/2017

[1]As etapas do processo serão divulgadas no site da UFOPA. [2] A PROPPIT não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema no último dia de envio das propostas. [3] Horário de Santarém/PA. [4] Avaliação das propostas que tiveram discrepância maior que 30% nas notas dos planos de trabalho.

9.1. Serão aceitos pedidos de recurso, por meio de requerimento devidamente fundamentado e destinado ao Comitê Interno do Programa PIBIC, até 03 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

9.2. Recursos apresentados após este prazo não serão analisados.

9.3. Os pedidos de recurso devem ser entregues na Diretoria de Pesquisa, localizada na sala 08 do prédio da PROPPIT (Av. Mendonça Furtado, nº 2440) de 08h00 às 18h00.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os orientadores que não compareceram ao Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação de 2016, nem enviaram representante e/ou justificativa aceita pelo Comitê interno PIBIC, não poderão concorrer a este edital.

10.2. A inscrição no Programa por parte do orientador implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

10.3. O não atendimento de algum dos itens previstos nesse edital implicará a não aceitação da proposta submetida pelo orientador.

10.4. Será fornecido Certificado de Bolsista ao estudante cujo desempenho, demonstrado nas atividades de avaliação e acompanhamento do Programa atenda ao item Compromissos do Bolsista.

10.5. As competências do Comitê Interno PIBIC estão dispostas no regimento interno que regulamenta as atividades deste Comitê.

10.6. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica - PROPPIT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.7. Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém, 24 de maio de 2017.

Comitê interno do Programa PIBIC/UFOPA
Portaria PROPPIT de nº 86, de 11 de julho de 2016.

Prof. Dr. Antonio Humberto Hamad Minervino
Diretor de Pesquisa da PROPPIT
Portaria de nº 3.216 de 14/12/2014

Prof. Dr. Sérgio Melo
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica/UFOPA
Portaria de nº 2358 de 09/12/2013